

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO MM.  
1º JUIZO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE, RS.**

**ATUALIZADO: QUADRO SINÓPTICO DE  
PEDIDOS E REQUERIMENTOS ANEXO ("OUT2")**

*Recomendação n.º 72 – CNJ*

**Processo n.º 5012795-61.2018.8.21.0001**

**FALIDA: IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.**

**MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE**, administrador judicial já compromissado e devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, muito respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção à r. intimação expedida no **Evento 516**, bem como ao r. pronunciamento judicial inserido no **Evento 501**, manifestar-se cordialmente acerca de movimentos havidos nos autos após sua última manifestação (**Evento 495**), expondo e requerendo o seguinte em termos de prosseguimento do feito falimentar:

**SUMÁRIO**

|                                                                                                        |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>I. RESUMO PROCESSUAL.....</b>                                                                       | <b>3</b> |
| <b>II. DO ENVIO DOS OFÍCIOS (EVENTOS 505-515) CUJA EXPEDIÇÃO SOBREVEIO ORDENADA NO EVENTO 501.....</b> | <b>5</b> |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| III. DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS (1ª ZONA/POA/RS) APORTADO NO EVENTO 500: Reiteração da posição do AJ no Evento p. 17, título VII.....                                                                                                                                                                                            | 6  |
| IV. DO ATO ORDINATÓRIO DO EVENTO 503 Pretensão/orientação de cadastro de partes/interessados que é expressamente chancelada pela Administração Judicial7                                                                                                                                                                               |    |
| V. DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS (4ª ZONA/POA/RS) ACOSTADO NO EVENTO 520 E ENDEREÇADO NA R. DECISÃO DO EVENTO 526: Pendente questão sobre supostas constrições não abarcadas pela ordem judicial de levantamento.....                                                                                                               | 8  |
| VI. DO DECURSO DE PRAZO ATESTADO NO EVENTO 522: Ausência de prestação de informações a respeito de veículos da Massa Falida no estado de São Paulo. ....                                                                                                                                                                               | 9  |
| VII. BREVE NOTA QUANTO AO EDITAL JUNTADO NO EVENTO 524 E DISPONIBILIZADO NO EVENTO 535: Tentativa de alienação de ativos marcários pendente de realização. ....                                                                                                                                                                        | 11 |
| VIII. DO TÓPICO “VIII.a.i” DA PETIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NO EVENTO 495: Possibilidade de tratamento da questão em momento futuro/oportuno .....                                                                                                                                                                                          | 11 |
| IX. DAS QUESTÕES PARALELAS ENVOLVENDO A COMPETÊNCIA DO MM. JUÍZO FALIMENTAR PARA FINS DE ATINGIMENTO DO PATRIMÔNIO PESSOAL DE SÓCIOS DA SOCIEDADE FALIDA (ART. 82-A, DA LEI 11.101/05): Tema reputado como digno de pontual endereçamento por este MM. Juízo, em vista de debates mais recentes identificados em torno da matéria..... | 12 |
| X. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 17 |

**I. RESUMO PROCESSUAL**

1. Por praxe, inicia-se com breve apresentação de quadro sistematizado dos últimos movimentos processuais, atualizando aquele constante do **Evento 495**:

|                   |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Evento 495</b> | <b>08/07/2024</b> | Administração Judicial manifesta-se em termos de prosseguimento: <i>(i)</i> manifesta ausência de oposição à oferta ref. ao estoque; <i>(ii)</i> requer intimação da sociedade falida/sócios, ref. RENAJUD; <i>(iii)</i> informa sucesso na organização das contas bancárias; <i>(iv)</i> requer a intimação do i. leiloeiro para impulso no edital de alienação das marcas; <i>(v)</i> requer a intimação do i. leiloeiro ref. resposta do RI (Ev. 494); <i>(vi)</i> pondera quanto à pertinência de esquadramento da forma de alocação dos ativos arrecadados/arrecadáveis no presente caso; <i>(vii)</i> requer prolação de ordem/ofício a bancos; <i>(viii)</i> requer prolação de ordem/ofício ao Registrato/BACEN; e <i>(ix)</i> registra anotações gerais quanto ao contexto falimentar. |
| <b>Evento 498</b> | <b>17/07/2024</b> | Promoção do Ministério Público, consignando concordância à integralidade dos pleitos do gestor falimentar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Evento 500</b> | <b>27/07/2024</b> | Recebimento de ofício do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre/RS, contendo cálculo de emolumentos e pedido de pagamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Evento 501</b> | <b>01/08/2024</b> | Deferida a integralidade dos pedidos/requerimentos formulados pela Administração Judicial no Evento 495.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

|                   |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Evento 503        | 02/08/2024 | Praticado Ato Ordinatório, indicando a pertinência de cadastro dos sócios/administradores da sociedade falida (Srs. WOLF e RALPH) como pessoas físicas interessadas no Sistema EPROC, com a finalidade de facilitar a realização de futuras comunicações/intimações eletrônicas.                                                                                                                |
| Eventos 505 a 515 | 05/08/2024 | Expedição de ofícios referentes aos requerimentos da Administração Judicial no <b>Evento 495</b> (obtenção de informações bancárias). Envio a cargo do gestor falimentar.                                                                                                                                                                                                                       |
| Evento 520        | 16/08/2024 | Juntada resposta do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS, referente a ofício oriundo destes autos. Aponta débito na monta de R\$ 13.500,00. Indica que algumas constrições/penhoras não constaram do ofício/ordem de levantamento.                                                                                                                                                 |
| Evento 521        | 16/08/2024 | Juntada dos documentos já constantes do <b>Evento 520</b> , recebidos também por <i>e-mail</i> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Evento 522        | 17/08/2024 | Decorrido <i>in albis</i> o prazo da sociedade falida POLIMATE LTDA. a respeito da última decisão do MM. Juízo ( <b>Evento 501</b> ).                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Evento 524        | 20/08/2024 | Leiloeiro junta Auto de Arrematação do Estoque da Massa Falida assinado. Requer a expedição de carta de arrematação para a Arrematante EQUIPEX. Junta minuta do edital do leilão das marcas. Pede a expedição de novo ofício ao RI referente às matrículas de imóveis leiloados (ambos situados na Rua Morretes).                                                                               |
| Evento 526        | 21/08/2024 | MM. Juízo Falimentar assina auto de arrematação referente ao estoque da Massa Falida, sendo (i) ordenada a expedição da respectiva carta, após 48 horas. Sobreveio (ii) ordenada a publicação do edital referente ao leilão de marcas da Falida. Ainda, (iii) ordenada a expedição de ofício ao Registro de Imóveis da 4ª Zona de POA/RS, dando conta da arrematação de imóveis livres de ônus. |

|               |            |                                                                                                 |
|---------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Evento<br>535 | 21/08/2024 | Disponibilizado na imprensa oficial o edital referente à alienação do ativo marcário da Falida. |
| Evento<br>536 | 21/08/2024 | Expedido ofício ao RI da 4ª Zona de POA/RS, conforme ordenado no Evento 526.                    |

**II. DO ENVIO DOS OFÍCIOS (EVENTOS 505-515)**  
**CUJA EXPEDIÇÃO SOBREVEIO ORDENADA NO**  
**EVENTO 501**

2. Pontualmente, informa o gestor falimentar que **já foi oportunamente realizado o envio de ofícios** às instituições bancárias/financeiras e ao BACEN (conforme requerido no **Evento 495** e deferido no **Evento 501**), tendo parte dos destinatários inclusive já acusado recebimento.

3. A documentação anexa (contendo quadro de controle de envios e respostas – **OUT3**; e comprovantes de remessa – **OUT4**) ilustra o narrado em relação ao envio das comunicações, tanto por e-mail, como por via postal; tudo com vistas a assegurar o mais célere processamento e atendimento das solicitações.

4. Ao que tudo indica, em breve, poderá a Administração Judicial comunicar quanto ao prosseguimento das diligências à luz das respostas recebidas (a serem acostadas no caderno processual falimentar). Antecipa-se o registro de que a interlocuções com o i. Perito nomeado nestes autos seguem em curso, **sendo reafirmada a pertinência da documentação bancária para fins de conclusão de proposta de honorários periciais dimensionada ao caso concreto (contemplando a matriz e as filiais).**

**III. DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS (1ª ZONA/POA/RS) APORTADO NO EVENTO 500: Reiteração da posição do AJ no Evento 495, PET1, p. 17, título VII.**

5. De pronto, é digno de lembrança que, neste procedimento, foram arrecadados (e já leiloados e arrematados) três imóveis da falida.

6. Um deles é situado em área concernente à 1ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS (a saber: matrícula n.º 74.458),<sup>1</sup> tendo sido arrematado no primeiro leilão realizado neste feito.

7. Os outros dois imóveis estão localizados no perímetro de alçada da 4ª Zona do Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS (vide matrículas n.º 167.370 e n.º 195.526),<sup>2</sup> com arrematação havida em leilão posterior, com arrematante diverso.

8. Relembrada essa situação, verifica-se que, no indigitado **Evento 500**, aportou ofício oriundo da 1ª Zona do RI de Porto Alegre, dando conta de trâmites afetos à transmissão da propriedade tabular do primeiro imóvel alienado nestes autos (matrícula n.º 74.458). A comunicação, em suma, trata da pretensão do i. Registrador da 1ª Zona quanto à *“inclusão dos Emolumentos devidos na conta final de custas processuais, em razão da prática de atos registrais”*.

9. A esse respeito, **a Administração Judicial reprisa suas considerações** lançadas em relação à questão semelhante (protagonizada pela 4ª

---

<sup>1</sup> Imóvel outrora correspondente à sede da sociedade falida, situado na Avenida Coronel Lucas de Oliveira, n.º 364, Bairro Auxiliadora, no município de Porto Alegre/RS.

<sup>2</sup> Imóveis localizados na Rua Morretes, no bairro Santa Maria Goretti, em Porto Alegre/RS.

Zona, em relação a outros imóveis), consignadas no **Evento 495, PET1, p. 17, título VII.**

10. Não se olvida, ainda, que – em paralelo a essa solicitação do Registro de Imóveis da 1ª Zona (**Evento 500**) – subsistem nos autos comunicações diversas, provenientes da 4ª Zona (a exemplo do **Evento 520**, já endereçado por este MM. Juízo no **Evento 526**).

**IV. DO ATO ORDINATÓRIO DO EVENTO 503**  
**Pretensão/orientação de cadastro de partes/interessados**  
**que é expressamente chancelada pela Administração**  
**Judicial**

11. Em vista da pertinência e do potencial de incremento da eficiência do procedimento, a Administração Judicial adere e respalda à recomendação/orientação/preensão veiculada no **Evento 503**.<sup>3</sup>

12. Nessa linha, inclusive, anota que procedeu o reforço ao pedido aos (pretéritos) sócios/administradores da (ora) falida, por comunicação eletrônica (*e-mail*).

---

<sup>3</sup> “ATO ORDINATÓRIO: Em vista do contido na decisão exarada no Evento 501, item 2, sugere-se à sociedade falida indicar o nome, CPF e endereço completo de todos os sócios/representantes legais, para cadastramento, com juntada de procuração, com a finalidade de facilitar a realização de futuras comunicações/intimações eletrônicas.”

**V. DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS (4ª ZONA/POA/RS) ACOSTADO NO EVENTO 520 E ENDEREÇADO NA R. DECISÃO DO EVENTO 526: Pendente questão sobre supostas constrações não abarcadas pela ordem judicial de levantamento.**

13. Sem olvidar que o tema ventilado no ofício em referência (**Evento 520**) já foi prontamente apreciado por este MM. Juízo no r. *decisum* do **Evento 526**, após petítório do i. Leiloeiro (**Evento 524**), anota a Administração Judicial que subjaz informação no tocante à inexistência de ordem de cancelamento de algumas constrações que (segundo o aludido ofício – **Evento 520**) ainda penderiam contra o imóvel.

14. Ilustra-se o narrado por meio da exibição do ofício em referência:

**Por um lapso, não constou o valor correto na nota devolutiva anterior, portanto fica retificado nos seguintes termos.**

1 - Primeiramente, considerando que, a finalidade dos cancelamentos é tornar a matrícula dos imóveis livre de ônus, com a pretensão de que seja registrada a carta de arrematação, nesse sentido, desde já informamos que, no presente despacho, não citou para cancelar as averbações de nº 31, 32, 33, 34 e 35 da matrícula 195.526, e averbações 42 e 43 da matrícula 167.370, as quais continuarão vigentes, salvo se vier ordem determinando o cancelamento das mesmas.

(Evento 520, OUT2)

15. Por seu turno, a r. decisão do **Evento 526**, no tocante ao Registro de Imóveis da 4ª Zona, assim consignou:

**3** - Oficie-se ao 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre/RS comunicando a arrematação dos imóveis nestes autos falimentares, livre de ônus e para que efetue:

3.1) O cancelamento das averbações n.º 5, 6, 7, 8, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 38, 40 e 41, todas da matrícula n.º 167.370;

3.2) O cancelamento das averbações n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 26, 27, 29 e 30, todas da matrícula n.º 195.526;

3.3) A confirmação de que a casa de alvenaria com área de 89,03 m², localizada sob o n.º 253 da Rua Morretes e descrita na matrícula n.º 167.370, foi demolida, não devendo tal circunstância obstar a transferência da propriedade.

(Evento 526)

16. Nesse contexto, é possível antever – à luz de informações provenientes da própria serventia imobiliária – **que a douda ordem exarada no Evento 526 não venha a se afigurar suficiente à liberação plena e integral do imóvel alienado pela Massa Falida de POLIMATE LTDA.** O mesmo pode ser pontuad em relação ao ofício já expedido no **Evento 536** (à luz do teor do **Evento 526**).

17. Assim, em vista do dever de cooperação e prezando pelo melhor desenvolvimento do feito, **anota a Administração Judicial as considerações supra, colocando-as à disposição deste MM. Juízo** (e/ou dos demais interessados, a exemplo do adquirente/arrematante e/ou do i. Leiloeiro).

18. No mais, no que tange à **pretensão financeira** veiculada no ofício do **Evento 520**, reitera este gestor falimentar suas ponderações constantes do já mencionado **Evento 495, PET1, p. 17, título VII.**

**VI. DO DECURSO DE PRAZO ATESTADO NO  
EVENTO 522: Ausência de prestação de informações a  
respeito de veículos da Massa Falida no estado de São  
Paulo.**

19. No **Evento 495, PET1, p. 9, título IV**, a Administração Judicial apresentou relato atualizado no tocante ao desvelamento de registros de

propriedade de dez veículos automotores, em nome da Massa Falida, no estado de São Paulo. Requereu-se, ao final, a intimação dos representantes da sociedade falida, por seus procuradores nestes autos, a fim de que fornecessem informações detalhadas a respeito do tema.

20. Deferido o pedido (**Evento 501**) e expedida a respectiva intimação (**Evento 504**), a sociedade (por seus sócios/administradores) ficou-se silente, transcorrendo *in albis* o prazo concedido (**Evento 522**).

21. Nesse paradigma, reprisando suas considerações quanto à gravidade da sonegação de informações no contexto falimentar e suas possíveis repercussões inclusive na seara penal, **pondera a Administração Judicial a veiculação de derradeira intimação a respeito da matéria**, com **expressa menção às penas** referenciadas no artigo 104, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/05,<sup>4</sup> sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

22. Em paralelo a isso, registra-se que diligências quanto à localização (e perspectiva de eficaz/eficiente arrecadação) dos aludidos bens seguem em curso, inclusive com obtenção de informações do Fisco Paulista. Por ora, contudo, não se obteve aprofundamento substancialmente maior do que aquele já relatado no **Evento 495**.

23. Outrossim, novamente em caráter subsidiário (cuja posição secundária ainda se justifica pela cautela e pela pretensão de evitar contraproducente tumulto processual a partir do surgimento de embargos de terceiros, capazes – em tese – de ocasionar eventuais ônus sucumbenciais à Massa Falida), pondera a Administração Judicial quanto à possibilidade de inserção de ordem restritiva de

---

<sup>4</sup> “Artigo 104. [...] Parágrafo único. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta Lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o falido por crime de desobediência.”

“circulação”, via sistema RENAJUD, em relação à integralidade dos automóveis indicados no **Evento 473**.

**VII. BREVE NOTA QUANTO AO EDITAL JUNTADO NO EVENTO 524 E DISPONIBILIZADO NO EVENTO 535: Tentativa de alienação de ativos marcários pendente de realização.**

24. Pontualmente, registra a Administração Judicial **ciência** quanto ao diligente atendimento das determinações afetas à realização de tentativa de alienação do ativo marcário, via leilão.

25. Aguarda-se oportuna intimação quanto aos resultados obtidos.

**VIII. DO TÓPICO “VIII.a.i” DA PETIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NO EVENTO 495:<sup>5</sup> Possibilidade de tratamento da questão em momento futuro/oportuno**

26. Cotejando o teor do **Evento 495, PET1, p. 23, título “VIII.a.i”**, e os termos expressamente abordados na r. decisão do **Evento 501**, renovando os votos de máximo respeito e deferência a este MM. Juízo, entende a Administração Judicial que **inexiste prejuízo** (e, portanto, **não subjaz qualquer oposição** deste gestor) **no tocante à postergação da análise/aprofundamento do tema para**

---

<sup>5</sup> Vide **Evento 495, PET1, p. 23, título “VIII.a.i”**: “Considerações quanto às perspectivas de pagamento aos credores neste procedimento falimentar”, com destaque: “63. Nesses termos, reafirma-se a conclusão acima no sentido de que – sendo este o entendimento deste MM. Juízo – é possível antever a pertinência e eventuais ganhos de eficiência e efetividade (inclusive em termos de prazo/celeridade) a partir do alinhamento, mediante pronunciamento judicial, no tocante à forma/modo de pagamento dos credores (extra)concurais em questão, em vista das diferentes fontes de ativos arrecadados/arrecadáveis.”

momento posterior e mais oportuno, a exemplo da fase de ultimação da perícia contábil ou mesmo após a arrecadação e liquidação final do ativo (direitos marcários e precatórios federais), todos em pleno e regular curso/avanço.

**IX. DAS QUESTÕES PARALELAS ENVOLVENDO A  
COMPETÊNCIA DO MM. JUÍZO FALIMENTAR PARA  
FINS DE ATINGIMENTO DO PATRIMÔNIO PESSOAL  
DE TERCEIROS/SÓCIOS DA SOCIEDADE FALIDA  
(ART. 82-A, DA LEI 11.101/05): Tema reputado como  
digno de pontual endereçamento por este MM. Juízo, em  
vista de debates mais recentes identificados em torno da  
matéria**

27. Na linha da máxima cautela e primando pela higidez de atos praticados no contexto do procedimento falimentar, traz a Administração Judicial à baila neste caderno processual a questão relativa à interpretação/aplicação do artigo 82-A, introduzido pela mais recente alteração havida na legislação falimentar.

28. A introdução do tema no presente momento, por óbvio, não é fruto de aleatoriedade ou acaso. Mais recentemente, tanto na jurisprudência estadual e nacional, como em casos específicos envolvendo a Massa Falida e os sócios da sociedade falida (notadamente na seara trabalhista), o debate em torno da matéria denota ganhar relevante fôlego.

29. Em uma primeira perspectiva, não se olvida que a jurisprudência do A. Superior Tribunal de Justiça (“STJ”) já se posicionou no

seguinte sentido (mesmo diante da inovação legislativa que inseriu o artigo 82-A, no diploma da insolvência):<sup>6</sup>

PROCESSO CIVIL. AGRAVO INTERNO NO CONFLITO DE COMPETÊNCIA. JUÍZO TRABALHISTA E JUÍZO UNIVERSAL. EXECUÇÃO. BENS DOS SÓCIOS. CONFLITO. NÃO OCORRÊNCIA. 1. *A constrição de bens dos sócios da empresa falida, realizada após terem sido estes responsabilizados no âmbito da execução trabalhista, não caracteriza conflito de competência, se não houve a comprovação de que o juízo concursal estendeu os efeitos da quebra em relação a seu patrimônio pessoal.* 2. *O conflito de competência não pode ser utilizado como sucedâneo recursal.* 3. *Agravo Interno não provido.* (AgInt no CC n. 183.377/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, Segunda Seção, julgado em 6/12/2021, DJe de 9/12/2021.)

30. Na órbita do A. Supremo Tribunal Federal (“STF”), perquirindo decisões monocráticas recentes, é possível identificar posicionamentos diversos a respeito do dispositivo legal em comento. A título de salutar ilustração, reproduz-se decisão (em julgamento singular) de lavra do E. Min. Luis Roberto Barroso, inclinando-se a uma leitura mais flexível do artigo 82-A, da legislação falimentar:

---

<sup>6</sup> Digno de nota que, ao tratar do artigo 82-A, da Lei n.º 11.101/05, o v. acórdão da Corte Superior veio assim redigido: “[...] Cabe registrar, por oportuno, que a decisão do Juízo Laboral estabelecendo a responsabilidade do sócio da empresa falida pelo débito perseguido na execução trabalhista foi proferida em 09/03/2018 e, assim, não pode ser alcançada pelas alterações promovidas na Lei de Falências, pela Lei 14.112/20, cuja entrada em vigor se deu em 24/12/2020, notadamente o parágrafo único do art. 82-A, que estabelece a competência do juízo falimentar para a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade falida, para fins de responsabilização de sócio desta. [...]”.

12. Analiso, por fim, o argumento quanto à incidência do art. 82-A, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

13. O art. 82-A, incluído pela Lei nº 14.112/2020, proíbe a extensão dos efeitos da falência aos sócios de responsabilidade limitada e estabelece que o meio adequado para o juízo falimentar atingir o patrimônio dos sócios é a desconsideração da personalidade jurídica. A meu ver, o objetivo do dispositivo não é atribuir a competência exclusiva do juízo da falência para determinar a desconsideração, mas explicitar que tal providência apenas poderá ser determinada pelo juízo falimentar com a observância dos requisitos do art. 50 do Código Civil e dos arts. 133 e ss. do CPC.

14. Ante o exposto, não conheço do conflito de competência.

Decisão do E. Min. Barroso no Conflito de Competência n.º 8.302/DF

31. Em sentido sobremaneira diverso, decisão do E. Min. André Mendonça, proferida ainda mais recentemente, em junho de 2024:

15. Em que pesem os argumentos lançados, o *parágrafo único* do art. 82-A da Lei n.º 11.101, de 2005, incluído pela Lei n.º 14.112, de 2020, **prevê expressamente** que a *“desconsideração da personalidade jurídica da sociedade falida, para fins de responsabilização de terceiros, grupo, sócio ou administrador por obrigação desta, somente pode ser decretada pelo juízo falimentar”*.

16. Apesar de não haver expreso reconhecimento de inconstitucionalidade do supracitado dispositivo legal, o Tribunal reclamado afastou a sua incidência no caso concreto, ensejando completo *esvaziamento do conteúdo da norma, a eliminar suas hipóteses de incidência*, sem que tenha sido observado o previsto no art. 97 da CRFB, o que implica violação ao enunciado nº 10 da Súmula Vinculante.

17. Com efeito, o dispositivo de lei afastado pela Justiça do Trabalho não prevê exceção em função de o patrimônio não pertencer à empresa falida. Aliás, fica implícito no conteúdo da norma que os bens estejam em nome dos sócios, pois, do contrário, *caso os bens fossem originariamente da empresa, não careceria a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade*. Observo que a leitura conjunta do aludido dispositivo com o art. 50 do Código Civil reforça essa interpretação. Senão, veja-se (grifos nossos):

Decisão do E. Min. André Mendonça na Reclamação n.º 68.911/DF

32. Volvendo ao A. STJ (mas novamente ficando adstrito às decisões monocráticas, identificadas como as mais recentes a endereçar mais frontalmente o tema), verifica-se decisão **proferida há poucos dias pelo E. Min. João Otávio de Noronha**, cuja teor contempla:

Em suas razões, os agravantes sustentam que houve violação do art. 82-A, da Lei n. 11.101/2005. Informa que, devido à alteração legislativa promovida pela Lei n. 14.112/20, não há mais como se admitir a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica pelo Juízo trabalhista, sendo que a novel legislação determina a competência exclusiva do Juízo falimentar para tratar da controvérsia em questão.

[...]

patrimonial não está sujeito ao processo falimentar, nos termos da Súmula n. 480 do STJ, aplicado por analogia: "O juízo da recuperação judicial não é competente para decidir sobre a constrição de bens não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa".

Contudo, cumpre esclarecer que a situação dos autos difere daquelas objeto do entendimento sumulado, haja vista que houve a conversão da recuperação judicial em falência, fazendo incidir ao caso o disposto no parágrafo único do art. 82-A da Lei n. 11.101/2005, cuja redação foi alterada pela Lei n. 14.112/2020, com entrada em vigor no dia 24/12/2020, o qual dispõe:

[...]

Ante o exposto, dou provimento ao agravo interno para, reconsiderando a decisão de fls. 136-141, declarar competente para decidir acerca da desconconsideração da personalidade jurídica das falidas, bem como em relação aos atos de constrição de bens ou valores dos seus sócios, o Juízo falimentar da 3ª Vara Empresarial do TJRJ.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 16 de agosto de 2024.

AgInt no CC n. 200.959, Ministro João Otávio de Noronha, DJe de 19/08/2024

33. Em vista desse identificado (e ainda sobremaneira indefinido) contexto externo contemporâneo, cabe ainda registrar que **a questão atinente à competência (alegadamente exclusiva) do MM. Juízo Falimentar tem sido ventilada em casos especificamente ligados à Massa Falida** (e, no particular, aos sócios/administradores da sociedade falida ou mesmo outras pessoas jurídicas), a exemplo dos Agravos de Petição n.º 1001402-77.2018.5.02.0070 e n.º 1001108-93.2018.5.02.0015, ambos do E. TRT2.

34. É diante dessas circunstâncias, portanto, que a Administração Judicial, muito respeitosamente, **introduz expressamente o tema no presente caderno falimentar**, oportunizando, desde já – se assim entendido como oportuno/necessário – manifestações e definições deste MM. Juízo Falimentar no tocante à matéria em liça (reconhecida a sua atual efervescência, sobretudo pela ausência de consolidação de jurisprudência colegiada superior a respeito do tema) e a sua relação com o presente feito falimentar, inclusive à luz da *par conditio creditorum*.

35. Derradeiramente, ainda no tocante a aspectos mais relativos à organização/operacionalização do feito falimentar, consigna-se que, especialmente

em vista da dificuldade de obtenção de informações (exaurientes) em face dos representantes da sociedade falida (circunstância novamente exemplificada no **Evento 522**), dado o momento processual, este gestor falimentar **reforça que seguirá fornecendo as devidas informações/orientações aos credores/interessados (seja judicial, seja extrajudicialmente)**, especialmente no que tange a possibilidades de habilitação de crédito perante o MM. Juízo Falimentar (por *sponte* do credor/interessado), mitigando riscos de ineficiência do procedimento falimentar em função de assimetrias informacionais ocasionadas pela falida.

#### **X. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

**ANTE O EXPOSTO**, a Administração Judicial, muito respeitosamente, a Vossa Excelência:

- i.** Em relação à r. decisão do **Evento 501** e aos ofícios dos **Eventos 505 a 515**, **informa** que já foi oportunamente realizado o seu envio, vide anexos (**OUT3** e **OUT4**);
- ii.** Em relação ao ofício do **Evento 500**, **reitera** suas considerações lançadas em relação a ofício análogo (embora proveniente de outra Zona Registral), consignadas no **Evento 495, p. 17, título VII**;
- iii.** Em relação ao r. ato ordinatório do **Evento 503**, **registra** seu respaldo e endosso, pleiteando seu acatamento pelos sócios da sociedade falida;
- iv.** Em relação ao ofício aportado no **Evento 520**, **requer** – sem prejuízo do r. conteúdo da manifestação do **Evento 524**,

do douto *decisum* do **Evento 526** e do r. ofício do **Evento 536** – o recebimento e processamento das considerações deste gestor acima aviadas (título “V”), no sentido de que a douta ordem exarada no **Evento 526** não se afigure suficiente à liberação plena e integral do imóvel alienado pela Massa Falida de POLIMATE LTDA, **inclusive ao efeito de que seja determinada a intimação de interessados** (a exemplo do adquirente/arrematante e/ou do i. Leiloeiro), se assim entender este MM. Juízo;

v. Em relação ao **Evento 522**, **requer** a expedição de derradeira intimação aos representantes da sociedade falida, nos termos ponderados no título “VI”, acima, com **expressa menção às penas** referenciadas no artigo 104, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/05,<sup>7</sup> sem prejuízo de demais sanções cabíveis;

a. Subsidiariamente, desde já, pondera quanto à possibilidade de inserção de ordem restritiva de “**circulação**”, via sistema RENAJUD, em relação à integralidade dos automóveis indicados no **Evento 473**.

vi. Em relação aos **Eventos 524 e 535**, **anota** sua ciência quanto aos trâmites desenvolvidos em relação à alienação do ativo marcário; e

---

<sup>7</sup> “Artigo 104. [...] Parágrafo único. Faltando ao cumprimento de quaisquer dos deveres que esta Lei lhe impõe, após intimado pelo juiz a fazê-lo, responderá o falido por crime de desobediência.”

vii. Ainda, registra suas considerações a respeito do artigo 82-A, da Lei n.º 11.101/05, à luz da jurisprudência mais recente a respeito da matéria, requerendo futura/oportuna manifestação deste MM. Juízo (se assim entendido como necessário/adequado), em vista do presente expediente, conforme detalhado no tópico “IX”, acima.

Por fim, a Administração Judicial pugna, nos moldes acima referidos, pelo prosseguimento do feito, renovando nesta oportunidade seus votos de estima e apreço e, uma vez mais, colocando-se integralmente à disposição do MM. Juízo para outras providências que se entender pertinentes e necessárias.

*Nesses termos,  
Pede deferimento.  
Porto Alegre, RS, 22 de agosto de 2024.*



MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE  
OAB/RS 56.246 | OAB/SP 508.828



QUADRO SINÓPTICO DE PEDIDOS E REQUERIMENTOS

RECOMENDAÇÃO N.º 72 - CNJ

| Data       | Ev. | Agente               | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                            | Manifestação                                    |     |     | Decisão | Ato do Cartório                                                             |
|------------|-----|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----|-----|---------|-----------------------------------------------------------------------------|
|            |     |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                      | Falida                                          | AJ  | MP  |         |                                                                             |
| 28/05/2024 | 466 | Leiloeiro            | Manifestação referente à proposta de aquisição do estoque da sociedade falida, vide Evento 408.                                                                                                                                                                      | 458                                             | 495 | 498 | 501     | Pendente expedição de carta de arrematação (v. Ev. 526)                     |
| 10/06/2024 | 473 | Cartório             | Resultado da pesquisa RENAJUD contra matriz e filiais da Massa Falida                                                                                                                                                                                                | 492 (in albis)<br>522 (in albis), ora reiterado | 495 | 498 | 501     | N. A.                                                                       |
| 13/06/2024 | 478 | Banrisul             | Informação quanto ao sucesso na organização das contas da Massa Falida                                                                                                                                                                                               | N.A.                                            | 495 | 498 | N.A.    | N. A.                                                                       |
| 14/06/2024 | 479 | Leiloeiro            | Laudo de avaliação das marcas "POLIMATE", "BQ Brasquim" e "Brasquim". Reiteração de manifestação referente a ofícios/imóveis e estoque.                                                                                                                              | 493 (in albis)                                  | 495 | 498 | 526     | Edital encaminhado à imprensa oficial, v. Ev. 535.                          |
| 19/06/2024 | 482 | MM. Juízo Falimentar | Determinada (i) intimação das partes ref. avaliação das marcas; (ii) manifestação do AJ ref. proposta atinente à aquisição do estoque; (iii) expedição de ofício ao RI da 4ª Zona de POA/RS; (iv) manifestação do AJ em termos de prosseguimento; e (v) vista ao MP. | 493 (in albis)                                  | 495 | 498 | 526     | Ofícios ao RI já expedidos nos Eventos 486 e 487; respondidos no Evento 494 |



|            |     |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |                                                     |          |          |                                                 |
|------------|-----|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------|----------|-------------------------------------------------|
|            |     |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                        |                                                     |          |          | Novo ofício ao RI já expedido no Ev. 536        |
| 05/07/2024 | 494 | RI<br>(4ª Zona POA)  | RI responde ofícios dos Eventos 486 e 487, noticiando/alegando a necessidade de pagamento de emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | N.A.                                   | 495                                                 | 498      | 501      | Cumprido com intimação do Leiloeiro no Ev. 502. |
| 08/07/2024 | 495 | AJ                   | AJ manifesta-se em termos de prosseguimento: (i) manifesta ausência de oposição à oferta ref. ao estoque; (ii) requer intimação da sociedade falida/sócios, ref. RENAJUD; (iii) informa sucesso na organização das contas bancárias; (iv) requer a intimação do i. leiloeiro para impulso no edital de alienação das marcas; (v) requer a intimação do i. leiloeiro ref. resposta do RI (Ev. 494); (vi) pondera quanto à pertinência de esquadramento da forma de alocação dos ativos arrecadados/arrecadáveis no presente caso; (vii) requer prolação de ordem/ofício a bancos; (viii) requer prolação de ordem/ofício ao Registrato/BACEN; e (ix) registra anotações gerais quanto ao contexto falimentar | N.A.                                   | N.A.                                                | 498      | 501      | N.A.                                            |
| 17/07/2024 | 498 | MP                   | MP chancela pretensões do AJ no Ev. 495. Sem oposição à alienação do Estoque (Ev. 408)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | N.A.                                   | N.A.                                                | N.A.     | 501      | N.A.                                            |
| 27/07/2024 | 500 | RI (1ª Zona POA)     | Ofício contendo cálculo de emolumentos e pedido de pagamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | N.A.                                   | 543<br>(presente)                                   | Pendente | Pendente | N.A.                                            |
| 01/08/2024 | 501 | MM. Juízo Falimentar | Deferida a integralidade dos pedidos/requerimentos formulados pelo AJ no Ev. 495.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 522 ( <i>in albis</i> ), ora reiterado | 543<br>(presente, dando conta do envio dos ofícios) | Pendente | Pendente | Cumprido (itens 1 a 6).                         |
| 02/08/2024 | 503 | Cartório             | Ato ordinatório indicando a pertinência de cadastro dos sócios/administradores da sociedade falida (Srs. WOLF e RALPH)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 522 ( <i>in albis</i> ), ora reiterado | 543                                                 | N.A.     | N.A.     | N.A.                                            |





|            |                  |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                   |      |      |                                                                                                                                                         |
|------------|------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05/08/2024 | <b>505 a 515</b> | Cartório             | Expedidos ofícios às casas bancárias, conf. ordem do Ev. 501                                                                                                                                                                                                                      | N.A.              | 543<br>(presente) | N.A. | N.A. | N.A.                                                                                                                                                    |
| 16/08/2024 | <b>520</b>       | RI (4ª Zona POA)     | Ofício que aponta débito na monta de R\$ 13.500,00. Indica que algumas constrições não constaram da ordem de levantamento                                                                                                                                                         | N.A.              | 543<br>(presente) | N.A. | 526  | 536                                                                                                                                                     |
| 20/08/2024 | <b>524</b>       | Leiloeiro            | Junta Auto de Arrematação do Estoque. Requer a expedição de carta de arrematação. Junta minuta do edital do leilão das marcas. Pede a expedição de novo ofício ao RI referente às matrículas de imóveis leiloados (Rua Morretes).                                                 | N.A.              | 543<br>(presente) | 531  | 526  | N.A.                                                                                                                                                    |
| 21/08/2024 | <b>526</b>       | MM. Juízo Falimentar | Ordenada a expedição da respectiva carta, após 48 horas, ref. Estoque. Ordenada a publicação do edital referente ao leilão de marcas da Falida. Ordenada a expedição de ofício ao Registro de Imóveis da 4ª Zona de POA/RS, dando conta da arrematação de imóveis livres de ônus. | Pendente<br>(528) | Pendente<br>(529) | 531  | N.A. | <p>Pendente oportuna expedição da carta de arremat.</p> <p>Edital de leilão disponibilizado (Ev. 535 e 536)</p> <p>Ofício ao RI expedido (Ev. 536).</p> |



| -  | INSTITUIÇÃO BANCÁRIA                                                       | OFÍCIO      | EVENTO DE EXPEDIÇÃO | ENVIADO S/N |        | EVENTO RESPOSTA | ENDEREÇO                                                                                                                                  | E-MAIL                                                            | PROTOCOLO   AR         | OBS                                  |
|----|----------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|-------------|--------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------|
|    |                                                                            |             |                     | CORREIO     | E-MAIL |                 |                                                                                                                                           |                                                                   |                        |                                      |
| 1  | BANCO DO BRASIL S.A.                                                       | 10064677940 | 505                 | S           | S      |                 | Rua Uruguai, nº 185, Centro, Porto Alegre, RS - CEP 90010-140.                                                                            | ps04811.oficios@bb.com.br<br>dijur@bb.com.br (diretoria jurídica) | BR559073647BR          |                                      |
| 2  | BANCO BRADESCO S.A.                                                        | 10064678192 | 506                 | S           | S      |                 | Rua Olavo Barreto Vianna, n.º 114, Moinhos de Vento, Porto Alegre, RS - CEP 90570-070.                                                    | oficiosjudiciais@bradesco.com.br<br>4785.juridico@bradesco.com.br | BR559073655BR          |                                      |
| 3  | COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL RIOGRANDENSE (SICREDI) | 10064678227 | 507                 | S           | S      |                 | Avenida Assis Brasil, 3940, Andar 12, Sao Sebastiao, Porto Alegre, RS - CEP 91010-003.                                                    | jud_oficios@sicredi.com.br                                        | BR559073695BR          |                                      |
| 4  | BANCO NBC BANK (NOVO BANCO CONTINENTAL)                                    | 10064678271 | 508                 | S           | S      |                 | Rua Uruguai, nº 155/13º andar, Centro, Porto Alegre, RS - CEP 90010-140.                                                                  | atendimento@nbcbank.com.br<br>ouvidoria@nbcbank.com.br            | BR559073664BR          |                                      |
| 5  | BANCO SOFISA                                                               | 10064678317 | 509                 | S           | S      |                 | Av. Carlos Gomes, n.º 777, conj. 1103   Bairro Auxiliadora   Porto Alegre   RS   CEP 90480-003.                                           | eder@sofisa.com.br                                                | BR559073576BR          |                                      |
| 6  | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                         | 10064678351 | 510                 | S           | S      |                 | Av. Farrapos, n.º 2424   Bairro São Geraldo   Porto Alegre   RS   CEP 90220-002.                                                          | itaujudicial@itau-unibanco.com                                    | BR559073593BR          |                                      |
| 7  | BANCO SAFRA                                                                | 10064678374 | 511                 | S           | S      |                 | Rua dos Andradas, n.º 1035   Bairro Centro   Porto Alegre   RS   CEP 90020-007.                                                           | juridicooficios@safra.com.br                                      | BR559073602BR          |                                      |
| 8  | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                                                    | 10064678457 | 512                 | S           | S      |                 | R. dos Andradas, 1000, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90020-007.                                                                | dijur@caixa.gov.br                                                | BR559073633BR          |                                      |
| 9  | BANCO CITYBANK S.A.                                                        | 10064680892 | 513                 | S           | S      |                 | Av. Carlos Gomes, n.º 1672, 2º andar   Bairro Petrópolis   Porto Alegre   RS   CEP 90480-002.                                             | sacatendimento@citi.com                                           | BR559073580BR          |                                      |
| 10 | BANCO DAYCOVAL S.A.                                                        | 10064680967 | 514                 | S           | N      |                 | R. Furriel Luiz Antônio de Vargas, 250 - sala 802 - Bela Vista, Porto Alegre - RS, 90470-130.                                             | -                                                                 | BR559073562BR          |                                      |
| 11 | BANCO CENTRAL                                                              | 10064681080 | 515                 | N           | S      |                 | <a href="https://protocolodigital.bcb.gov.br/protocolo/empresacacidade">https://protocolodigital.bcb.gov.br/protocolo/empresacacidade</a> | -                                                                 | 18600.072940 / 2024-82 | Envio via Protocolo Digital do Bacen |

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 424297 - AGF SAO JORGE  
PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ....: 94892932000130 Ins Est.: 0962759619  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 16/08/2024 Hora.....: 16:18:29  
Caixa.....: 114687281 Matricula..: 9853\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 027 Atendimento: 00025  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2716973885

| DESCRIÇÃO          | QTD. | PREÇO(R\$) |
|--------------------|------|------------|
| CARTA REGISTRADA A | 1    | 18,05+     |

Valor do Porte(R\$)..: 2,55

Cep Destino: 90010-140 (RS)

Peso real (G).....: 17

Peso Tarifado:.....: 0,017

→ OBJETO===== > BR559073664BR ←

REGISTRO A VISTA....: 7,75

AVISO DE RECEBIMENTO: 7,75

Destinatario...: AO NBC BANK

Nome Remetente.: NEUBARTH TRINDADE ADVOGADO

Cont. Nome.....: S

CNPJ/CPF Remet : 73028720078

Endereco Remet.: RUA Rua Padre Chagas,35 CO

Cont Endereco..: NJ 402 - Moinhos de Vento

Cep Remetente..: 90570-080

Cidade Remet...: PORTO ALEGRE

UF Remet.....: RS

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.  
O objeto poderá ser entregue no endereço  
indicado, a quem se apresentar para  
recebê-lo.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 424297 - AGF SAO JORGE  
PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ....: 94892932000130 Ins Est.: 0962759619  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 16/08/2024 Hora.....: 16:18:29  
Caixa.....: 114687281 Matricula..: 9853\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 027 Atendimento: 00025  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2716973885

| DESCRIÇÃO | QTD. | PREÇO(R\$) |
|-----------|------|------------|
|-----------|------|------------|

|                    |   |        |
|--------------------|---|--------|
| CARTA REGISTRADA A | 1 | 18,05+ |
|--------------------|---|--------|

Valor do Porte(R\$)..: 2,55

Cep Destino: 90480-003 (RS)

Peso real (G).....: 18

Peso Tarifado:.....: 0,018

→ OBJETO=====> BR559073576BR ←

REGISTRO A VISTA....: 7,75

AVISO DE RECEBIMENTO: 7,75

Destinatario...: AO BANCO SOFISA

Nome Remetente.: NEUBARTH TRINDADE ADVOGADO

Cont. Nome.....: S

CNPJ/CPF Remet : 73028720078

Endereco Remet.: RUA Rua Padre Chagas,35 CO

Cont Endereco..: NJ 402 - Moinhos de Vento

Cep Remetente..: 90570-080

Cidade Remet...: PORTO ALEGRE

UF Remet.....: RS

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço  
indicado, a quem se apresentar para  
recebê-lo.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 424297 - AGF SAO JORGE

PORTO ALEGRE

- RS

CNPJ....: 94892932000130 Ins Est.: 0962759619

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 16/08/2024 Hora.....: 16:18:29

Caixa.....: 114687281 Matrícula..: 9853\*\*\*\*\*

Lancamento.: 027 Atendimento: 00025

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2716973885

| DESCRIÇÃO | QTD. | PREÇO(R\$) |
|-----------|------|------------|
|-----------|------|------------|

|                    |   |        |
|--------------------|---|--------|
| CARTA REGISTRADA A | 1 | 18,05+ |
|--------------------|---|--------|

Valor do Porte(R\$)..: 2,55

Cep Destino: 91010-003 (RS)

Peso real (G).....: 18

Peso Tarifado:.....: 0,018

→ OBJETO=====> BR559073695BR ←

REGISTRO A VISTA....: 7,75

AVISO DE RECEBIMENTO: 7,75

Destinatario...: AO DEP COOPERATIVA DE CRÉD

Cont. Nome.....: ITO -SICREDI

Nome Remetente.: NEUBARTH TRINDADE ADVOGADO

Cont. Nome.....: S

CNPJ/CPF Remet : 73028720078

Endereco Remet.: RUA Rua Padre Chagas,35 CO

Cont Endereco..: NJ 402 - Moinhos de Vento

Cep Remetente..: 90570-080

Cidade Remet...: PORTO ALEGRE

UF Remet.....: RS

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço

indicado, a quem se apresentar para

recebê-lo.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 424297 - AGF SAO JORGE

PORTO ALEGRE

- RS

CNPJ....: 94892932000130 Ins Est.: 0962759619

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 16/08/2024 Hora.....: 16:18:29

Caixa.....: 114687281 Matrícula..: 9853\*\*\*\*\*

Lancamento.: 027 Atendimento: 00025

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2716973885

| DESCRIÇÃO | QTD. | PREÇO(R\$) |
|-----------|------|------------|
|-----------|------|------------|

|                    |   |        |
|--------------------|---|--------|
| CARTA REGISTRADA A | 1 | 18,05+ |
|--------------------|---|--------|

Valor do Porte(R\$)..: 2,55

Cep Destino: 90570-070 (RS)

Peso real (G).....: 19

Peso Tarifado:.....: 0,019

→ OBJETO=====> BR559073655BR ←

REGISTRO A VISTA.....: 7,75

AVISO DE RECEBIMENTO: 7,75

Destinatario...: BANCO BRADESCO S/A

Nome Remetente.: NEUBARTH TRINDADE ADVOGADO

Cont. Nome.....: S

CNPJ/CPF Remet : 73028720078

Endereco Remet.: RUA Rua Padre Chagas,35 CO

Cont Endereco..: NJ 402 - Moinhos de Vento

Cep Remetente..: 90570-080

Cidade Remet...: PORTO ALEGRE

UF Remet.....: RS

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço

indicado, a quem se apresentar para

recebê-lo.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 424297 - AGF SAO JORGE

PORTO ALEGRE

- RS

CNPJ....: 94892932000130 Ins Est.: 0962759619

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 16/08/2024 Hora.....: 16:18:29

Caixa.....: 114687281 Matricula..: 9853\*\*\*\*\*

Lancamento.: 027 Atendimento: 00025

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2716973885

DESCRIÇÃO

QTD.

PREÇO(R\$)

CARTA REGISTRADA A

1

18,05+

Valor do Porte(R\$)..: 2,55

Cep Destino: 90010-140 (RS)

Peso real (G).....: 17

Peso Tarifado:.....: 0,017

→ OBJETO=====→ BR559073647BR ←

REGISTRO A VISTA....: 7,75

AVISO DE RECEBIMENTO: 7,75

Destinatario...: BANCO DO BRASIL S/A

Nome Remetente.: NEUBARTH TRINDADE ADVOGADO

Cont. Nome.....: S

CNPJ/CPF Remet : 73028720078

Endereco Remet.: RUA Rua Padre Chagas,35 CO

Cont Endereco..: NJ 402 - Moinhos de Vento

Cep Remetente..: 90570-080

Cidade Remet...: PORTO ALEGRE

UF Remet.....: RS

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 424297 - AGF SAO JORGE  
PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ....: 94892932000130 Ins Est.: 0962759619  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 16/08/2024 Hora.....: 16:18:29  
Caixa.....: 114687281 Matricula..: 9853\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 027 Atendimento: 00025  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2716973885

| DESCRIÇÃO | QTD. | PREÇO(R\$) |
|-----------|------|------------|
|-----------|------|------------|

|                    |   |        |
|--------------------|---|--------|
| CARTA REGISTRADA A | 1 | 18,05+ |
|--------------------|---|--------|

Valor do Porte(R\$)..: 2,55

Cep Destino: 90020-007 (RS)

Peso real (G).....: 18

Peso Tarifado:.....: 0,018

→ OBJETO=====> BR559073633BR ←

REGISTRO A VISTA....: 7,75

AVISO DE RECEBIMENTO: 7,75

Destinatario...: A CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Cont. Nome.....:

Nome Remetente.: NEUBARTH TRINDADE ADVOGADO

Cont. Nome.....: S

CNPJ/CPF Remet : 73028720078

Endereco Remet.: RUA Rua Padre Chagas,35 CO

Cont Endereco..: NJ 402 - Moinhos de Vento

Cep Remetente..: 90570-080

Cidade Remet...: PORTO ALEGRE

UF Remet.....: RS

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço

indicado, a quem se apresentar para

recebê-lo.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 424297 - AGF SAO JORGE

PORTO ALEGRE

- RS

CNPJ....: 94892932000130 Ins Est.: 0062759619

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento...: 16/08/2024 Hora.....: 16:18:29

Caixa.....: 114687281 Matrícula..: 9853\*\*\*\*\*

Lancamento.: 027 Atendimento: 00025

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2716973885

| DESCRIÇÃO | QTD. | PREÇO(R\$) |
|-----------|------|------------|
|-----------|------|------------|

recebê-lo.

|                    |   |        |
|--------------------|---|--------|
| CARTA REGISTRADA A | 1 | 18,05+ |
|--------------------|---|--------|

Valor do Porte(R\$)...: 2,55

Cep Destino: 90020-007 (RS)

Peso real (G).....: 17

Peso Tarifado:.....: 0,017

→ OBJETO=====> BR559073602BR ←

REGISTRO A VISTA....: 7,75

AVISO DE RECEBIMENTO: 7,75

Destinatario...: AO BANCO SAFRA

Nome Remetente.: NEUBARTH TRINDADE ADVOGADO

Cont. Nome.....: S

CNPJ/CPF Remet : 73028720078

Endereco Remet.: RUA Rua Padre Chagas,35 CO

Cont Endereco..: NJ 402 - Moinhos de Vento

Cep Remetente..: 90570-080

Cidade Remet...: PORTO ALEGRE

UF Remet.....: RS

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço

indicado, a quem se apresentar para

recebê-lo.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 424297 - AGF SAO JORGE

PORTO ALEGRE

- RS

CNPJ.....: 94892932000130 Ins Est.: 0962759619

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 16/08/2024 Hora.....: 16:18:29  
Caixa.....: 114687281 Matrícula..: 9853\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 027 Atendimento: 00025  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2716973885

| DESCRIÇÃO | QTD. | PREÇO(R\$) |
|-----------|------|------------|
|-----------|------|------------|

|                    |   |        |
|--------------------|---|--------|
| CARTA REGISTRADA A | 1 | 18,05+ |
|--------------------|---|--------|

Valor do Porte(R\$)..: 2,55

Cep Destino: 90220-002 (RS)

Peso real (G).....: 17

Peso Tarifado:.....: 0,017

→ OBJETO=====> BR559073593BR ←

REGISTRO A VISTA....: 7,75

AVISO DE RECEBIMENTO: 7,75

Destinatario...: AO ITAÚ UNIBANCO S/A

Nome Remetente.: NEUBARTH TRINDADE ADVOGADO

Cont. Nome.....: S

CNPJ/CPF Remet : 73028720078

Endereco Remet.: RUA Rua Padre Chagas,35 CO

Cont Endereco..: NJ 402 - Moinhos de Vento

Cep Remetente..: 90570-080

Cidade Remet...: PORTO ALEGRE

UF Remet.....: RS

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço

indicado, a quem se apresentar para

recebê-lo.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 424297 - AGF SAO JORGE  
PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ....: 94892932000130 Ins Est.: 0962759619  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 16/08/2024 Hora.....: 16:18:29  
Caixa.....: 114687281 Matricula..: 9853\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 027 Atendimento: 00025  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2716973885

| DESCRIÇÃO | QTD. | PREÇO(R\$) |
|-----------|------|------------|
|-----------|------|------------|

|                    |   |        |
|--------------------|---|--------|
| CARTA REGISTRADA A | 1 | 18,05+ |
|--------------------|---|--------|

Valor do Porte(R\$)..: 2,55

Cep Destino: 90470-130 (RS)

Peso real (G).....: 17

Peso Tarifado:.....: 0,017

→ OBJETO=====> BR559073562BR ←

REGISTRO A VISTA....: 7,75

AVISO DE RECEBIMENTO: 7,75

Destinatario...: AO BANCO DAYCOVAL

Nome Remetente.: NEUBARTH TRINDADE ADVOGADO

Cont. Nome.....: S

CNPJ/CPF Remet : 73028720078

Endereco Remet.: RUA Rua Padre Chagas,35 CO

Cont Endereco..: NJ 402 - Moinhos de Vento

Cep Remetente..: 90570-080

Cidade Remet...: PORTO ALEGRE

UF Remet.....: RS

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço  
indicado, a quem se apresentar para  
recebê-lo.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 424297 - AGF SAO JORGE

PORTO ALEGRE

- RS

CNPJ....: 94892932000130 Ins Est.: 0962759619

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 16/08/2024 Hora.....: 16:18:29

Caixa.....: 114687281 Matricula..: 9853\*\*\*\*\*

Lancamento.: 027 Atendimento: 00025

Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2716973885

| DESCRIÇÃO | QTD. | PREÇO(R\$) |
|-----------|------|------------|
|-----------|------|------------|

|                    |   |        |
|--------------------|---|--------|
| CARTA REGISTRADA A | 1 | 18,05+ |
|--------------------|---|--------|

Valor do Porte(R\$)..: 2,55

Cep Destino: 90480-002 (RS)

Peso real (G).....: 17

Peso Tarifado:.....: 0,017

→ OBJETO=====> BR559073580BR ←

REGISTRO A VISTA....: 7,75

AVISO DE RECEBIMENTO: 7,75

Destinatario...: AO BANCO CITIBANK

Nome Remetente.: NEUBARTH TRINDADE ADVOGADO

Cont. Nome.....: S

CNPJ/CPF Remet : 73028720078

Endereco Remet.: RUA Rua Padre Chagas,35 CO

Cont Endereco...: NJ 402 - Moinhos de Vento

Cep Remetente..: 90570-080

Cidade Remet...: PORTO ALEGRE

UF Remet.....: RS

Não houve opção pelo serviço Mão Própria.

O objeto poderá ser entregue no endereço

indicado, a quem se apresentar para

recebê-lo.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 424297 - AGF SAO JORGE  
PORTO ALEGRE - RS  
CNPJ....: 94892932000130 Ins Est.: 0962759619  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 16/08/2024 Hora.....: 16:18:29  
Caixa.....: 114687281 Matrícula.: 9853\*\*\*\*\*  
Lancamento.: 027 Atendimento: 00025  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2716973885

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 180,50

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado

TOTAL(R\$)=====> 180,50  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 180,50

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: [correios@express.sea1.medallia.com](mailto:correios@express.sea1.medallia.com) para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.3.01

**Encaminhamento do Ofício n. 10064678271 – NBC BANK (NOVO BANCO CONTINENTAL)**

AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

Seg, 19/08/2024 16:53

Para:atendimento@nbcbank.com.br &lt;atendimento@nbcbank.com.br&gt;

Cc:AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

 3 anexos (488 KB)

E. 508 - Ofício Novo Banco Continental - 10064678271.pdfA.pdf; Doc. 1 - Sentença Falência POLIMATE.pdf; Doc. 2 - Termo de Compromisso de AJ.pdf;

Prezados

Ref.: Encaminhamento do Ofício n.º 10064678271

Falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.

Administrador Judicial: MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE

Processo n. 5012795-61.2018.8.21.0001

A Administração Judicial de “IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.” (CNPJ n.º 92.804.541/0001-90), na pessoa de MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE, pessoalmente nomeado e compromissado no respectivo processo de Falência (5012795-61.2018.8.21.0001/RS), conforme Sentença e Termo de Compromisso anexos (Doc. 1 e Doc. 2, respectivamente), por ordem do MM. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, encaminha, em anexo, o Ofício n.º 10064678271, expedido pelo já mencionado MM. Juízo no bojo do processo falimentar em referência, requisitando vossas providências.

Informa-se que o referido documento está sendo encaminhado, além desta via eletrônica, também fisicamente por meio de correspondência endereçada à Rua Uruguai, nº 155/13º andar, Centro, Porto Alegre, RS - CEP 90010-140.

Sem mais para o momento, renovando os votos de elevada estima e apreço, bem como reforçando a lembrança de que segue à disposição para demais esclarecimentos porventura necessários, subscreve a Administração Judicial.

Cordialmente,



**Confidencialidade:** Este e-mail, incluindo seus anexos, é confidencial e está sujeito a sigilo profissional, sendo reservado apenas ao destinatário para o qual foi endereçado. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor deletá-la e contatar o remetente imediatamente. Muito obrigado.

**Confidentiality Notice:** This e-mail, including any attachment, is confidential and may be privileged, being intended only for the receiver to which it is addressed. If you have received it in error, please delete this message and contact the sender immediately. Thank you.

**Encaminhamento do Ofício n. 10064678317 – BANCO SOFISA**

AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

Seg, 19/08/2024 16:56

Para:eder@sofisa.com.br &lt;eder@sofisa.com.br&gt;

Cc:AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

 3 anexos (485 KB)

E. 509 - Ofício Banco Sofisa - 10064678317.pdfA.pdf; Doc. 1 - Sentença Falência POLIMATE.pdf; Doc. 2 - Termo de Compromisso de AJ.pdf;

Prezados

Ref.: Encaminhamento do Ofício n.º 10064678317

Falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.

Administrador Judicial: MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE

Processo n. 5012795-61.2018.8.21.0001

A Administração Judicial de “IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.” (CNPJ n.º 92.804.541/0001-90), na pessoa de MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE, pessoalmente nomeado e compromissado no respectivo processo de Falência (5012795-61.2018.8.21.0001/RS), conforme Sentença e Termo de Compromisso anexos (Doc. 1 e Doc. 2, respectivamente), por ordem do MM. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, encaminha, em anexo, o Ofício n.º 10064678317, expedido pelo já mencionado MM. Juízo no bojo do processo falimentar em referência, requisitando vossas providências.

Informa-se que o referido documento está sendo encaminhado, além desta via eletrônica, também fisicamente por meio de correspondência endereçada à Av. Carlos Gomes, n.º 777, conj. 1103 | Bairro Auxiliadora | Porto Alegre | RS | CEP 90480-003.

Sem mais para o momento, renovando os votos de elevada estima e apreço, bem como reforçando a lembrança de que segue à disposição para demais esclarecimentos porventura necessários, subscreve a Administração Judicial.

Cordialmente,



**Confidencialidade:** Este e-mail, incluindo seus anexos, é confidencial e está sujeito a sigilo profissional, sendo reservado apenas ao destinatário para o qual foi endereçado. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor deletá-la e contatar o remetente imediatamente. Muito obrigado.

**Confidentiality Notice:** This e-mail, including any attachment, is confidential and may be privileged, being intended only for the receiver to which it is addressed. If you have received it in error, please delete this message and contact the sender immediately. Thank you.

**Automatic reply: Encaminhamento do Ofício n. 10064678351 – ITAÚ UNIBANCO S.A.**

Itau Judicial <ItauJudicial@itau-unibanco.com.br>

Seg, 19/08/2024 16:59

Para: AJ POLIMATE <nta-aj@ntrindade.com.br>

**Seu e-mail foi recebido!**

**Atenção: e-mail automático, favor não responder.**

Informamos que esta caixa é destinada exclusivamente para recebimento de Ofícios oriundos ao judiciário e demais órgãos legais, sendo assim, esta caixa não emite respostas.

Para que o seu documento seja atendido, seguir as orientações abaixo:

- É obrigatório o envio do anexo para que possamos prosseguir com o atendimento;
- Enviar os documentos referentes a apenas **1** processo por e-mail (não serão aceitos e-mails com documentos de processos distintos).
- Não enviar o mesmo documento mais de uma vez, isto pode acarretar em atraso no atendimento.
- Não ter mais de 4 destinatários em cópia.

**Os e-mails que não enquadrarem-se nos critérios acima serão desconsiderados.**

**Itaú Unibanco**

UNIDADE DE RECEPÇÃO

**Encaminhamento do Ofício n. 10064678351 – ITAÚ UNIBANCO S.A.**

AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

Seg, 19/08/2024 16:58

Para: itaujudicial@itau-unibanco.com.br &lt;itaujudicial@itau-unibanco.com.br&gt;

Cc: AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

 3 anexos (500 KB)

E. 510 - Ofício Itaú Unibanco - 10064678351.pdfA.pdf; Doc. 1 - Sentença Falência POLIMATE.pdf; Doc. 2 - Termo de Compromisso de AJ.pdf;

Prezados

Ref.: Encaminhamento do Ofício n.º 10064678351

Falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.

Administrador Judicial: MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE

Processo n. 5012795-61.2018.8.21.0001

A Administração Judicial de “IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.” (CNPJ n.º 92.804.541/0001-90), na pessoa de MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE, pessoalmente nomeado e compromissado no respectivo processo de Falência (5012795-61.2018.8.21.0001/RS), conforme Sentença e Termo de Compromisso anexos (Doc. 1 e Doc. 2, respectivamente), por ordem do MM. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, encaminha, em anexo, o Ofício n.º 10064678351, expedido pelo já mencionado MM. Juízo no bojo do processo falimentar em referência, requisitando vossas providências.

Informa-se que o referido documento está sendo encaminhado, além desta via eletrônica, também fisicamente por meio de correspondência endereçada à Av. Farrapos, n.º 2424 | Bairro São Geraldo | Porto Alegre | RS | CEP 90220-002.

Sem mais para o momento, renovando os votos de elevada estima e apreço, bem como reforçando a lembrança de que segue à disposição para demais esclarecimentos porventura necessários, subscreve a Administração Judicial.

Cordialmente,



# ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**Confidencialidade:** Este e-mail, incluindo seus anexos, é confidencial e está sujeito a sigilo profissional, sendo reservado apenas ao destinatário para o qual foi endereçado. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor deletá-la e contatar o remetente imediatamente. Muito obrigado.

**Confidentiality Notice:** This e-mail, including any attachment, is confidential and may be privileged, being intended only for the receiver to which it is addressed. If you have received it in error, please delete this message and contact the sender immediately. Thank you.

**RE: Encaminhamento do Ofício n. 10064678374 – BANCO SAFRA**

Ofícios Judiciais &lt;oficiosjudiciais@safra.com.br&gt;

Ter, 20/08/2024 15:29

Para: AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

Acusamos o recebimento.

Atenciosamente,  
Sandra Costa**OFÍCIOS JUDICIAIS****BO Ofícios**

Av. Paulista, 2100 - Bela Vista, São Paulo - SP

01310-300

**oficiosjudiciais@safra.com.br****De:** AJ POLIMATE <nta-aj@ntrindade.com.br>**Enviado:** segunda-feira, 19 de agosto de 2024 17:12**Para:** Ofícios Judiciais <oficiosjudiciais@safra.com.br>**Cc:** AJ POLIMATE <nta-aj@ntrindade.com.br>**Assunto:** ENC: Encaminhamento do Ofício n. 10064678374 – BANCO SAFRAVocê não costuma receber emails de nta-aj@ntrindade.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, boa tarde!

Redirecionando conforme orientação.

Cordialmente,



**Confidencialidade:** Este e-mail, incluindo seus anexos, é confidencial e está sujeito a sigilo profissional, sendo reservado apenas ao destinatário para o qual foi endereçado. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor deletá-la e contatar o remetente imediatamente. Muito obrigado.

**Confidentiality Notice:** This e-mail, including any attachment, is confidential and may be privileged, being intended only for the receiver to which it is addressed. If you have received it in error, please delete this message and contact the sender immediately. Thank you.

**De:** Jurídico Ofícios <juridicooficios@safra.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 19 de agosto de 2024 16:30

**Para:** AJ POLIMATE <nta-aj@ntrindade.com.br>

**Assunto:** Resposta automática: Encaminhamento do Ofício n. 10064678374 – BANCO SAFRA

Prezado(a) Sr. (Dr).(a), informamos que, a partir desta data, o presente endereço de e-mail estará em processo de desativação, assim, solicitamos que direcione sua mensagem ao seguinte endereço de e-mail [oficiosjudiciais@safra.com.br](mailto:oficiosjudiciais@safra.com.br). Agradecemos o seu contato.

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e, podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não permitido de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo as empresas integrantes do Grupo de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente.

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e, podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não permitido de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo as empresas integrantes do Grupo de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente.

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e, podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não permitido de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo as empresas integrantes do Grupo de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente.

**Encaminhamento do Ofício n. 10064678374 – BANCO SAFRA**

AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

Seg, 19/08/2024 16:29

Para:juridicooficios@safra.com.br &lt;juridicooficios@safra.com.br&gt;

Cc:AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

 3 anexos (488 KB)

Doc. 1 - Sentença Falência POLIMATE.pdf; Doc. 2 - Termo de Compromisso de AJ.pdf; E. 511 - Ofício Banco Safra - 10064678374.pdfA.pdf;

Prezados

Ref.: Encaminhamento do Ofício n.º 10064678374

Falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.

Administrador Judicial: MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE

Processo n. 5012795-61.2018.8.21.0001

A Administração Judicial de “IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.” (CNPJ n.º 92.804.541/0001-90), na pessoa de MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE, pessoalmente nomeado e compromissado no respectivo processo de Falência (5012795-61.2018.8.21.0001/RS), conforme Sentença e Termo de Compromisso anexos (Doc. 1 e Doc. 2, respectivamente), por ordem do MM. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, encaminha, em anexo, o Ofício n.º 10064678374, expedido pelo já mencionado MM. Juízo no bojo do processo falimentar em referência, requisitando vossas providências.

Informa-se que o referido documento está sendo encaminhado, além desta via eletrônica, também fisicamente por meio de correspondência endereçada à Rua dos Andradas, n.º 1035 | Bairro Centro | Porto Alegre | RS | CEP 90020-007.

Sem mais para o momento, renovando os votos de elevada estima e apreço, bem como reforçando a lembrança de que segue à disposição para demais esclarecimentos porventura necessários, subscreve a Administração Judicial.

Cordialmente,



# ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**Confidencialidade:** Este e-mail, incluindo seus anexos, é confidencial e está sujeito a sigilo profissional, sendo reservado apenas ao destinatário para o qual foi endereçado. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor deletá-la e contatar o remetente imediatamente. Muito obrigado.

**Confidentiality Notice:** This e-mail, including any attachment, is confidential and may be privileged, being intended only for the receiver to which it is addressed. If you have received it in error, please delete this message and contact the sender immediately. Thank you.

**Encaminhamento do Ofício n. 10064678457 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

Seg, 19/08/2024 16:32

Para:dijur@caixa.gov.br &lt;dijur@caixa.gov.br&gt;

Cc:AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

 3 anexos (489 KB)

E. 512 - Ofício Caixa Econômica Federal - 10064678457.pdfA.pdf; Doc. 1 - Sentença Falência POLIMATE.pdf; Doc. 2 - Termo de Compromisso de AJ.pdf;

Prezados

Ref.: Encaminhamento do Ofício n.º 10064678457

Falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.

Administrador Judicial: MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE

Processo n. 5012795-61.2018.8.21.0001

A Administração Judicial de “IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.” (CNPJ n.º 92.804.541/0001-90), na pessoa de MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE, pessoalmente nomeado e compromissado no respectivo processo de Falência (5012795-61.2018.8.21.0001/RS), conforme Sentença e Termo de Compromisso anexos (Doc. 1 e Doc. 2, respectivamente), por ordem do MM. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, encaminha, em anexo, o Ofício n.º 10064678457, expedido pelo já mencionado MM. Juízo no bojo do processo falimentar em referência, requisitando vossas providências.

Informa-se que o referido documento está sendo encaminhado, além desta via eletrônica, também fisicamente por meio de correspondência endereçada à R. dos Andradas, 1000, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90020-007.

Sem mais para o momento, renovando os votos de elevada estima e apreço, bem como reforçando a lembrança de que segue à disposição para demais esclarecimentos porventura necessários, subscreve a Administração Judicial.

Cordialmente,



**Confidencialidade:** Este e-mail, incluindo seus anexos, é confidencial e está sujeito a sigilo profissional, sendo reservado apenas ao destinatário para o qual foi endereçado. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor deletá-la e contatar o remetente imediatamente. Muito obrigado.

**Confidentiality Notice:** This e-mail, including any attachment, is confidential and may be privileged, being intended only for the receiver to which it is addressed. If you have received it in error, please delete this message and contact the sender immediately. Thank you.

**RE: Encaminhamento do Ofício n. 10064680892 – BANCO CITYBANK S.A.**

juridicotriagem &lt;juridicotriagem@citi.com&gt;

Seg, 19/08/2024 18:13

Para: AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

Acusamos recebimento

---

**From:** [ntrindade.com.br] AJ POLIMATE**Sent:** segunda-feira, 19 de agosto de 2024 17:08**To:** juridicotriagem**Cc:** AJ POLIMATE**Subject:** Encaminhamento do Ofício n. 10064680892 – BANCO CITYBANK S.A.

Prezados, boa tarde!  
Redirecionando conforme orientação.

Ref.: Encaminhamento do Ofício n.º 10064680892

Falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.

Administrador Judicial: MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE

Processo n. 5012795-61.2018.8.21.0001

A Administração Judicial de “IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.” (CNPJ n.º 92.804.541/0001-90), na pessoa de MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE, pessoalmente nomeado e compromissado no respectivo processo de Falência (5012795-61.2018.8.21.0001/RS), conforme Sentença e Termo de Compromisso anexos (Doc. 1 e Doc. 2, respectivamente), por ordem do MM. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, encaminha, em anexo, o Ofício n.º 10064680892, expedido pelo já mencionado MM. Juízo no bojo do processo falimentar em referência, requisitando vossas providências.

Informa-se que o referido documento está sendo encaminhado, além desta via eletrônica, também fisicamente por meio de correspondência endereçada à Av. Carlos Gomes, n.º 1672, 2º andar | Bairro Petrópolis | Porto Alegre | RS | CEP 90480-002.

Sem mais para o momento, renovando os votos de elevada estima e apreço, bem como reforçando a lembrança de que segue à disposição para demais esclarecimentos porventura necessários, subscreve a Administração Judicial.

Cordialmente,

 **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**Confidencialidade:** Este e-mail, incluindo seus anexos, é confidencial e está sujeito a sigilo profissional, sendo reservado apenas ao destinatário para o qual foi endereçado. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor deletá-la e contatar o remetente imediatamente. Muito obrigado.

**Confidentiality Notice:** This e-mail, including any attachment, is confidential and may be privileged, being intended only for the receiver to which it is addressed. If you have received it in error, please delete this message and contact the sender immediately. Thank you.

---

**De:** SAC ATENDIMENTO <sacatendimento@citi.com>**Enviado:** segunda-feira, 19 de agosto de 2024 16:54**Para:** AJ POLIMATE <nta-aj@ntrindade.com.br>**Assunto:** RE: Encaminhamento do Ofício n. 10064680892 – BANCO CITYBANK S.A.

Prezado(a)

Esclarecemos que este Canal (SAC) não é destinado a este tipo de solicitação.

Em atenção à sua solicitação, peço que encaminhe o e-mail para [juridicotriagem@citi.com](mailto:juridicotriagem@citi.com)

Cordialmente,

**Banco Citibank S.A | SAC Citi**

SAC Citi - Serviço de Apoio ao Cliente

São Paulo: (11) 2109-2484

Outras localidades: 0800 709-2484

[sacatendimento@citi.com](mailto:sacatendimento@citi.com)



SAC – Serviço de Apoio ao Cliente- *Atendimento das 8:00h às 18h, de segunda a sexta-feira:*

0800 979 2484 ou [sacatendimento@citi.com](mailto:sacatendimento@citi.com). Atendimento para pessoas com deficiência: [sacatendimento@citi.com](mailto:sacatendimento@citi.com)

*Para atendimento das 18h às 8h em dias úteis, feriados ou finais de semana contate:* [sacciti@bcatendimento.com.br](mailto:sacciti@bcatendimento.com.br)

Ouvidoria: Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo contate 0800 970 2484.

Das 10:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais ou na cidade de São Paulo)

---

**From:** [ntrindade.com.br](mailto:ntrindade.com.br)] AJ POLIMATE  
**Sent:** segunda-feira, 19 de agosto de 2024 16:35  
**To:** SAC ATENDIMENTO  
**Cc:** AJ POLIMATE  
**Subject:** Encaminhamento do Ofício n. 10064680892 – BANCO CITYBANK S.A.

Prezados

Ref.: Encaminhamento do Ofício n.º 10064680892

Falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.

Administrador Judicial: MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE

Processo n. 5012795-61.2018.8.21.0001

A Administração Judicial de “IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.” (CNPJ n.º 92.804.541/0001-90), na pessoa de MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE, pessoalmente nomeado e compromissado no respectivo processo de Falência (5012795-61.2018.8.21.0001/RS), conforme Sentença e Termo de Compromisso anexos (Doc. 1 e Doc. 2, respectivamente), por ordem do MM. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, encaminha, em anexo, o Ofício n.º 10064680892, expedido pelo já mencionado MM. Juízo no bojo do processo falimentar em referência, requisitando vossas providências.

Informa-se que o referido documento está sendo encaminhado, além desta via eletrônica, também fisicamente por meio de correspondência endereçada à Av. Carlos Gomes, n.º 1672, 2º andar | Bairro Petrópolis | Porto Alegre | RS | CEP 90480-002.

Sem mais para o momento, renovando os votos de elevada estima e apreço, bem como reforçando a lembrança de que segue à disposição para demais esclarecimentos porventura necessários, subscreve a Administração Judicial.

Cordialmente,



**Confidencialidade:** Este e-mail, incluindo seus anexos, é confidencial e está sujeito a sigilo profissional, sendo reservado apenas ao destinatário para o qual foi endereçado. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor deletá-la e contatar o remetente imediatamente. Muito obrigado.

**Confidentiality Notice:** This e-mail, including any attachment, is confidential and may be privileged, being intended only for the receiver to which it is addressed. If you have received it in error, please delete this message and contact the sender immediately. Thank you.

**Encaminhamento do Ofício n. 10064680892 – BANCO CITYBANK S.A.**

AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

Seg, 19/08/2024 17:07

Para:juridicotriagem@citi.com &lt;juridicotriagem@citi.com&gt;

Cc:AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

 3 anexos (488 KB)

E. 513 - Ofício Citybank - 10064680892.pdfA.pdf; Doc. 1 - Sentença Falência POLIMATE.pdf; Doc. 2 - Termo de Compromisso de AJ.pdf;

Prezados, boa tarde!

Redirecionando conforme orientação.

Ref.: Encaminhamento do Ofício n.º 10064680892

Falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.

Administrador Judicial: MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE

Processo n. 5012795-61.2018.8.21.0001

A Administração Judicial de “IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.” (CNPJ n.º 92.804.541/0001-90), na pessoa de MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE, pessoalmente nomeado e compromissado no respectivo processo de Falência (5012795-61.2018.8.21.0001/RS), conforme Sentença e Termo de Compromisso anexos (Doc. 1 e Doc. 2, respectivamente), por ordem do MM. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, encaminha, em anexo, o Ofício n.º 10064680892, expedido pelo já mencionado MM. Juízo no bojo do processo falimentar em referência, requisitando vossas providências.

Informa-se que o referido documento está sendo encaminhado, além desta via eletrônica, também fisicamente por meio de correspondência endereçada à Av. Carlos Gomes, n.º 1672, 2º andar | Bairro Petrópolis | Porto Alegre | RS | CEP 90480-002.

Sem mais para o momento, renovando os votos de elevada estima e apreço, bem como reforçando a lembrança de que segue à disposição para demais esclarecimentos porventura necessários, subscreve a Administração Judicial.

Cordialmente,

 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**Confidencialidade:** Este e-mail, incluindo seus anexos, é confidencial e está sujeito a sigilo profissional, sendo reservado apenas ao destinatário para o qual foi endereçado. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor deletá-la e contatar o remetente imediatamente. Muito obrigado.

**Confidentiality Notice:** This e-mail, including any attachment, is confidential and may be privileged, being intended only for the receiver to which it is addressed. If you have received it in error, please delete this message and contact the sender immediately. Thank you.

---

**De:** SAC ATENDIMENTO <sacatendimento@citi.com>**Enviado:** segunda-feira, 19 de agosto de 2024 16:54**Para:** AJ POLIMATE <nta-aj@ntrindade.com.br>**Assunto:** RE: Encaminhamento do Ofício n. 10064680892 – BANCO CITYBANK S.A.

Prezado(a)

Esclarecemos que este Canal (SAC) não é destinado a este tipo de solicitação.

Em atenção à sua solicitação, peço que encaminhe o e-mail para [juridicotriagem@citi.com](mailto:juridicotriagem@citi.com)

Cordialmente,

**Banco Citibank S.A | SAC Citi**

SAC Citi - Serviço de Apoio ao Cliente  
São Paulo: (11) 2109-2484  
Outras localidades: 0800 709-2484  
[sacatendimento@citi.com](mailto:sacatendimento@citi.com)



SAC – Serviço de Apoio ao Cliente- *Atendimento das 8:00h às 18h, de segunda a sexta-feira:*  
0800 979 2484 ou [sacatendimento@citi.com](mailto:sacatendimento@citi.com). Atendimento para pessoas com deficiência: [sacatendimento@citi.com](mailto:sacatendimento@citi.com)  
*Para atendimento das 18h às 8h em dias úteis, feriados ou finais de semana contate:* [sacciti@bcatendimento.com.br](mailto:sacciti@bcatendimento.com.br)

Ouvidoria: Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo contate 0800 970 2484.  
Das 10:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais ou na cidade de São Paulo)

---

**From:** [ntrindade.com.br] AJ POLIMATE  
**Sent:** segunda-feira, 19 de agosto de 2024 16:35  
**To:** SAC ATENDIMENTO  
**Cc:** AJ POLIMATE  
**Subject:** Encaminhamento do Ofício n. 10064680892 – BANCO CITYBANK S.A.

Prezados

Ref.: Encaminhamento do Ofício n.º 10064680892

Falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.

Administrador Judicial: MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE

Processo n. 5012795-61.2018.8.21.0001

A Administração Judicial de “IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.” (CNPJ n.º 92.804.541/0001-90), na pessoa de MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE, pessoalmente nomeado e compromissado no respectivo processo de Falência (5012795-61.2018.8.21.0001/RS), conforme Sentença e Termo de Compromisso anexos (Doc. 1 e Doc. 2, respectivamente), por ordem do MM. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, encaminha, em anexo, o Ofício n.º 10064680892, expedido pelo já mencionado MM. Juízo no bojo do processo falimentar em referência, requisitando vossas providências.

Informa-se que o referido documento está sendo encaminhado, além desta via eletrônica, também fisicamente por meio de correspondência endereçada à Av. Carlos Gomes, n.º 1672, 2º andar | Bairro Petrópolis | Porto Alegre | RS | CEP 90480-002.

Sem mais para o momento, renovando os votos de elevada estima e apreço, bem como reforçando a lembrança de que segue à disposição para demais esclarecimentos porventura necessários, subscreve a Administração Judicial.

Cordialmente,

 ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**Confidencialidade:** Este e-mail, incluindo seus anexos, é confidencial e está sujeito a sigilo profissional, sendo reservado apenas ao destinatário para o qual foi endereçado. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor deletá-la e contatar o remetente imediatamente. Muito obrigado.

**Confidentiality Notice:** This e-mail, including any attachment, is confidential and may be privileged, being intended only for the receiver to which it is addressed. If you have received it in error, please delete this message and contact the sender immediately. Thank you.

**Encaminhamento do Ofício n. 10064677940 – BANCO DO BRASIL S.A.**

AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

Seg, 19/08/2024 16:47

Para:dijur@bb.com.br &lt;dijur@bb.com.br&gt;

Cc:AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

 3 anexos (499 KB)

E. 505 - Ofício Banco do Brasil - 10064677940.pdfA.pdf; Doc. 1 - Sentença Falência POLIMATE.pdf; Doc. 2 - Termo de Compromisso de AJ.pdf;

**Prezados**

Ref.: Encaminhamento do Ofício n.º 10064677940

Falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.

Administrador Judicial: MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE

Processo n. 5012795-61.2018.8.21.0001

A Administração Judicial de “IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.” (CNPJ n.º 92.804.541/0001-90), na pessoa de MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE, pessoalmente nomeado e compromissado no respectivo processo de Falência (5012795-61.2018.8.21.0001/RS), conforme Sentença e Termo de Compromisso anexos (Doc. 1 e Doc. 2, respectivamente), por ordem do MM. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, encaminha, em anexo, o Ofício n.º 10064677940, expedido pelo já mencionado MM. Juízo no bojo do processo falimentar em referência, requisitando vossas providências.

Informa-se que o referido documento está sendo encaminhado, além desta via eletrônica, também fisicamente por meio de correspondência endereçada à Rua Uruguai, nº 185, Centro, Porto Alegre, RS - CEP 90010-140.

Sem mais para o momento, renovando os votos de elevada estima e apreço, bem como reforçando a lembrança de que segue à disposição para demais esclarecimentos porventura necessários, subscreve a Administração Judicial.

Cordialmente,



**Confidencialidade:** Este e-mail, incluindo seus anexos, é confidencial e está sujeito a sigilo profissional, sendo reservado apenas ao destinatário para o qual foi endereçado. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor deletá-la e contatar o remetente imediatamente. Muito obrigado.

**Confidentiality Notice:** This e-mail, including any attachment, is confidential and may be privileged, being intended only for the receiver to which it is addressed. If you have received it in error, please delete this message and contact the sender immediately. Thank you.

**Resposta automática: Encaminhamento do Ofício n. 10064678192 – BANCO BRADESCO S.A.**

OFÍCIOS JUDICIAIS &lt;oficiosjudiciais@bradesco.com.br&gt;

Seg, 19/08/2024 16:56

Para: AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

**\*RESPOSTA AUTOMÁTICA\*****ATENÇÃO!** Confirmamos o recebimento do seu e-mail.

A caixa [oficiosjudiciais@bradesco.com.br](mailto:oficiosjudiciais@bradesco.com.br) é exclusiva para recepção de ofícios expedidos pelo Poder Judiciário, no qual o Banco Bradesco não seja parte no processo.

Os referidos ofícios serão tratados e direcionados à área responsável para o envio da resposta ao judiciário.

Observações:

Ofícios judiciais aonde o Banco Bradesco seja Réu enviar para e-mail [4040.expediente@bradesco.com.br](mailto:4040.expediente@bradesco.com.br)

Processos aonde o Banco Bradesco seja autor da ação enviar para e-mail [4429.advogados@bradesco.com.br](mailto:4429.advogados@bradesco.com.br)

Processos que envolva Bradesco Saúde, Bradesco Seguros que não se trata de matéria Bancaria enviar para e-mail [judicial@bradescoseguros.com.br](mailto:judicial@bradescoseguros.com.br)

**AVISO LEGAL**

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

**LEGAL ADVICE**

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

**Encaminhamento do Ofício n. 10064678227 – SICREDI**

AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

Seg, 19/08/2024 16:51

Para:jud\_oficios@sicredi.com.br &lt;jud\_oficios@sicredi.com.br&gt;

Cc:AJ POLIMATE &lt;nta-aj@ntrindade.com.br&gt;

 3 anexos (500 KB)

E. 507 - Ofício Sicredi - 10064678227.pdfA.pdf; Doc. 1 - Sentença Falência POLIMATE.pdf; Doc. 2 - Termo de Compromisso de AJ.pdf;

Prezados

Ref.: Encaminhamento do Ofício n.º 10064678227

Falência de IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.

Administrador Judicial: MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE

Processo n. 5012795-61.2018.8.21.0001

A Administração Judicial de “IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDIDORES POLIMATE LTDA.” (CNPJ n.º 92.804.541/0001-90), na pessoa de MANOEL GUSTAVO NEUBARTH TRINDADE, pessoalmente nomeado e compromissado no respectivo processo de Falência (5012795-61.2018.8.21.0001/RS), conforme Sentença e Termo de Compromisso anexos (Doc. 1 e Doc. 2, respectivamente), por ordem do MM. 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, encaminha, em anexo, o Ofício n.º 10064678227, expedido pelo já mencionado MM. Juízo no bojo do processo falimentar em referência, requisitando vossas providências.

Informa-se que o referido documento está sendo encaminhado, além desta via eletrônica, também fisicamente por meio de correspondência endereçada à Avenida Assis Brasil, 3940, Andar 12, Sao Sebastiao, Porto Alegre, RS - CEP 91010-003.

Sem mais para o momento, renovando os votos de elevada estima e apreço, bem como reforçando a lembrança de que segue à disposição para demais esclarecimentos porventura necessários, subscreve a Administração Judicial.

Cordialmente,



**Confidencialidade:** Este e-mail, incluindo seus anexos, é confidencial e está sujeito a sigilo profissional, sendo reservado apenas ao destinatário para o qual foi endereçado. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, favor deletá-la e contatar o remetente imediatamente. Muito obrigado.

**Confidentiality Notice:** This e-mail, including any attachment, is confidential and may be privileged, being intended only for the receiver to which it is addressed. If you have received it in error, please delete this message and contact the sender immediately. Thank you.